

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第 16/2023 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU修改第 16/2006 號行政法規
《退休基金會的組織及運作》

Regulamento Administrativo n.º 16/2023

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 16/2006 —
Organização e funcionamento do Fundo de Pensões

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，
經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改第16/2006號行政法規

Artigo 1.º

第16/2006號行政法規第二條、第五條、第六條、第十條、第十三條、第十六條、第十七條及第二十條修改如下：

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 16/2006

Os artigos 2.º, 5.º, 6.º, 10.º, 13.º, 16.º, 17.º e 20.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006, passam a ter a seguinte redacção:

“第二條

監督實體

«Artigo 2.º

Entidade tutelar

一、退休基金會受行政法務司司長監督。

1. O FP está sujeito à tutela do Secretário para a Administração e Justiça.

二、在不影響法律賦予的其他職權的情況下，監督實體在行使監督權時，具下列職權：

2. Sem prejuízo de outras competências conferidas por lei, compete à entidade tutelar, no exercício dos seus poderes de tutela:

（一）[……]

1) [...];

（二）核准退休基金會的年度活動計劃，以及本身預算及預算修改；

2) Aprovar o plano de actividades anuais, o orçamento privativo e as alterações orçamentais do FP;

（三）核准退休基金會的年度活動報告，以及年度管理帳目；

3) Aprovar o relatório de actividades anuais e a conta de gerência anual do FP;

（四）核准屬澳門特別行政區公共行政工作人員的退休及撫卹制度（下稱“退休及撫卹制度”）範疇內有關財務運用的計劃及方針；

4) Aprovar o plano e as directrizes de aplicação financeira no âmbito do regime de aposentação e sobrevivência dos trabalhadores da Administração Pública, doravante designado por regime de aposentação e sobrevivência, da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM;

（五）核准屬澳門特別行政區公務人員公積金制度（下稱“公積金制度”）的年度財務報表；

5) Aprovar as demonstrações financeiras anuais do regime de previdência dos trabalhadores dos serviços públicos, doravante designado por regime de previdência, da RAEM;

（六）核准公積金制度範疇內的投資計劃及有關運作；

6) Aprovar o planeamento e o funcionamento dos investimentos no âmbito do regime de previdência;

(七) 在獲授權的範圍內，許可與本行政法規所指管理收入職責有關的交易、行為及合同的開支；

(八) [原(七)項]

(九) 確認退休基金會與澳門特別行政區其他公共或私人實體或與外地私人實體訂立的協議及議定書；

(十) [原(九)項]

三、〔廢止〕

第五條 組成

一、行政管理委員會由五名至七名成員組成，其中包括一名主席、兩名副主席及兩名至四名委員。

二、行政管理委員會成員以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政法務司司長批示委任，任期最長為兩年，可續期。

三、主席及副主席以全職方式擔任職務，委員以全職或兼職方式擔任職務。

四、全職擔任職務的行政管理委員會成員，以定期委任方式獲委任，且適用公職一般制度，尤其是第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》及第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》的規定。

五、主席及副主席每月分別收取相等於第15/2009號法律附件表一欄目2所指的局長及副局長薪俸點的報酬。

六、全職委員每月收取相等於第15/2009號法律附件表一欄目1所指的副局長薪俸點的報酬；兼職委員收取委任批示訂定的報酬。

七、行政管理委員會成員受保密義務約束，應對因執行職務而獲悉的任何事實保守秘密。

第六條 職權

一、〔……〕

(一) 編製退休基金會的年度活動計劃，以及本身預算及預算修改的建議；

7) Autorizar, no âmbito das competências que lhe forem delegadas, a realização de despesas com transacções, actos e contratos relacionados com as atribuições relativas à gestão das receitas referidas no presente regulamento administrativo;

8) [Anterior alínea 7)];

9) Homologar os acordos e protocolos celebrados pelo FP com outras entidades públicas ou privadas da RAEM, ou com entidades privadas do exterior;

10) [Anterior alínea 9)].

3. [Revogado]

Artigo 5.º

Composição

1. O Conselho de Administração é composto por cinco a sete membros, incluindo um presidente, dois vice-presidentes e dois a quatro administradores.

2. Os membros do Conselho de Administração são nomeados por despacho do Secretário para a Administração e Justiça, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM, por período de tempo até dois anos, renovável.

3. O presidente e os vice-presidentes exercem funções a tempo inteiro, enquanto os administradores exercem funções a tempo inteiro ou a tempo parcial.

4. Os membros do Conselho de Administração que exerçam funções a tempo inteiro, são nomeados em comissão de serviço, sendo-lhes aplicável o regime geral da função pública, nomeadamente o disposto na Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia) e no Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia).

5. O presidente e os vice-presidentes auferem, respectivamente, as remunerações mensais correspondentes aos índices de vencimento atribuídos a director e subdirector, referidos na coluna 2 do Mapa 1 do anexo à Lei n.º 15/2009.

6. Os administradores a tempo inteiro auferem uma remuneração mensal correspondente ao índice de vencimento atribuído a subdirector, referido na coluna 1 do Mapa 1 do anexo à Lei n.º 15/2009; os administradores a tempo parcial auferem a remuneração que lhes for fixada no despacho de nomeação.

7. Os membros do Conselho de Administração estão sujeitos ao dever de sigilo, devendo guardar confidencialidade de quaisquer factos de que tenham conhecimento em virtude do exercício de funções.

Artigo 6.º

Competências

1. [...]:

1) Elaborar as propostas de plano de actividades anuais, do orçamento privativo e das alterações orçamentais do FP;

(二) 編製退休基金會的年度活動報告，以及年度管理帳目；

(三) 編製公積金制度的年度財務報表；

(四) [原(二)項]

(五) 根據適用法例的規定，制定公積金制度的供款處理及投放的具體措施；

(六) [原(四)項]

(七) [原(五)項]

(八) [原(六)項]

(九) 就公積金制度的投資計劃及有關運作的訂定及修改提出建議；

(十) 與澳門特別行政區其他公共或私人實體或與外地私人實體訂立協議及議定書；

(十一) [原(八)項]

(十二) [原(九)項]

(十三) [原(十)項]

(十四) [原(十一)項]

二、[……]

三、[廢止]

2) Elaborar o relatório de actividades anuais e a conta de gerência anual do FP;

3) Elaborar as demonstrações financeiras anuais do regime de previdência;

4) [Anterior alínea 2)];

5) Estabelecer medidas concretas relativas ao processamento das contribuições para o regime de previdência e respectivas aplicações, nos termos da legislação aplicável;

6) [Anterior alínea 4)];

7) [Anterior alínea 5)];

8) [Anterior alínea 6)];

9) Apresentar propostas relacionadas com a determinação e alteração do planeamento e funcionamento dos investimentos relativos ao regime de previdência;

10) Celebrar acordos e protocolos de cooperação com outras entidades públicas ou privadas da RAEM, ou com entidades privadas do exterior;

11) [Anterior alínea 8)];

12) [Anterior alínea 9)];

13) [Anterior alínea 10)];

14) [Anterior alínea 11)].

2. [...].

3. [Revogado]

第十條 組成

Artigo 10.º

Composição

一、諮詢會由行政管理委員會主席及下列成員組成，且主席負責主持會議：

(一) [……]

(二) [……]

(三) [……]

(四) [……]

(五) [……]

(六) 行政法務司司長辦公室及經濟財政司司長辦公室的代表各一名；

1. O Conselho Consultivo é composto pelo presidente do Conselho de Administração, que preside, e pelos seguintes membros:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) [...];

6) Um representante do Gabinete do Secretário para a Administração e Justiça e um representante do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças;

(七) 澳門金融管理局行政管理委員會成員一名；

(八) [……]

二、上款(六)項至(八)項所指的諮詢會成員以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政法務司司長批示委任，任期最長為兩年，可續期；該等諮詢會成員如有意終止其職務，應最遲在擬終止職務之日六十日前向行政法務司司長呈交聲明。

三、如第一款(三)項至(五)項所指的諮詢會成員同時在行政管理委員會或監察委員會擔任職務，則由其法定代人出任在諮詢會的職務。

四、第一款(八)項所指人士有權依法收取參與會議的出席費。

五、〔原第四款〕

六、第五條第七款的規定適用於諮詢會成員。

第十三條 組成

一、監察委員會由三名至五名成員組成，其中包括一名主席；該等成員以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政法務司司長批示委任，任期最長為兩年，可續期。

二、〔……〕

三、監察委員會成員的每月報酬在第一款所指的委任批示中訂定。

四、監察委員會成員如有意終止其職務，應最遲在擬終止職務之日六十日前向行政法務司司長呈交聲明。

五、〔……〕

第十六條 架構

一、退休基金會設有下列附屬單位：

(一) 退休及撫卹制度廳，其下設退休及撫卹制度會員輔助處，以及退休及撫卹制度財務資源管理處；

7) Um administrador do Conselho de Administração da Autoridade Monetária de Macau;

8) [...].

2. Os membros do Conselho Consultivo referidos nas alíneas 6) a 8) do número anterior são designados por período de tempo até dois anos, renovável, mediante despacho do Secretário para a Administração e Justiça, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM; aqueles mesmos membros do Conselho Consultivo que revelem intenção de cessar as suas funções, devem submeter declaração ao Secretário para a Administração e Justiça até 60 dias antes da data em que pretendam cessar funções.

3. No caso de algum dos membros do Conselho Consultivo a que se referem as alíneas 3) a 5) do n.º 1 exercer simultaneamente funções no Conselho de Administração ou na Comissão de Fiscalização, tem assento no Conselho Consultivo o respectivo substituto legal.

4. As personalidades referidas na alínea 8) do n.º 1 têm direito a senhas de presença pela sua participação nas reuniões, nos termos da lei.

5. [Anterior n.º 4].

6. Aos membros do Conselho Consultivo é aplicável o disposto no n.º 7 do artigo 5.º.

Artigo 13.º

Composição

1. A Comissão de Fiscalização é constituída por três a cinco membros, incluindo um presidente, sendo os mesmos nomeados por despacho do Secretário para a Administração e Justiça, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM, por período de tempo até dois anos, renovável.

2. [...].

3. A remuneração mensal dos membros da Comissão de Fiscalização é fixada no despacho de nomeação referido no n.º 1.

4. Os membros da Comissão de Fiscalização que revelem intenção de cessar as suas funções, devem submeter declaração ao Secretário para a Administração e Justiça até 60 dias antes da data em que pretendam cessar funções.

5. [...].

Artigo 16.º

Estrutura

1. O FP dispõe das seguintes subunidades orgânicas:

1) Departamento do Regime de Aposentação e Sobrevida, que integra a Divisão de Apoio aos Subscritores do Regime de Aposentação e Sobrevida e a Divisão de Gestão dos Recursos Financeiros para a Aposentação e Sobrevida;

(二) 公積金制度廳，其下設公積金供款人輔助處及公積金供款管理處；

(三) [……]

(四) [……]

二、〔廢止〕

第十七條

退休及撫卹制度廳

一、退休及撫卹制度廳為負責執行退休及撫卹制度的附屬單位，其主要有下列職權：

(一) [……]

(二) [……]

(三) [……]

(四) [……]

(五) [……]

(六) [……]

(七) [……]

(八) [……]

(九) [……]

(十) [……]

(十一) [……]

(十二) [……]

(十三) [……]

(十四) [……]

(十五) [……]

(十六) [……]

二、退休及撫卹制度廳亦負責管理其下設的退休及撫卹制度會員輔助處，以及退休及撫卹制度財務資源管理處職權範圍內的工作。

第二十條

公積金制度廳

一、公積金制度廳為負責執行和管理公積金制度的附屬單位，其主要有下列職權：

(一) [……]

2) Departamento do Regime de Previdência, que integra a Divisão de Apoio aos Contribuintes do Regime de Previdência e a Divisão de Gestão das Contribuições do Regime de Previdência;

3) [...];

4) [...].

2. [Revogado]

Artigo 17.º

Departamento do Regime de Aposentação e Sobrevivência

1. O Departamento do Regime de Aposentação e Sobrevivência, doravante designado por DRAS, é a subunidade orgânica responsável pela execução do regime de aposentação e sobrevivência, competindo-lhe nomeadamente:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) [...];

6) [...];

7) [...];

8) [...];

9) [...];

10) [...];

11) [...];

12) [...];

13) [...];

14) [...];

15) [...];

16) [...].

2. O DRAS é ainda responsável pela gestão dos trabalhos no âmbito das competências da Divisão de Apoio aos Subscritores do Regime de Aposentação e Sobrevivência e da Divisão de Gestão dos Recursos Financeiros para a Aposentação e Sobrevivência que o integram.

Artigo 20.º

Departamento do Regime de Previdência

1. O Departamento do Regime de Previdência, doravante designado por DRP, é a subunidade orgânica responsável pela execução e gestão do regime de previdência, competindo-lhe nomeadamente:

1) [...];

- | | |
|-----------|------------|
| (二) [……] | 2) [...]; |
| (三) [……] | 3) [...]; |
| (四) [……] | 4) [...]; |
| (五) [……] | 5) [...]; |
| (六) [……] | 6) [...]; |
| (七) [……] | 7) [...]; |
| (八) [……] | 8) [...]; |
| (九) [……] | 9) [...]; |
| (十) [……] | 10) [...]; |
| (十一) [……] | 11) [...]; |
| (十二) [……] | 12) [...]; |
| (十三) [……] | 13) [...]; |
| (十四) [……] | 14) [...]; |
| (十五) [……] | 15) [...]; |
| (十六) [……] | 16) [...]. |

二、公積金制度廳亦負責管理其下設的公積金供款人輔助處及公積金供款管理處職權範圍內的工作。”

第二條 取代附件

第16/2006號行政法規第二十八條所指的附件一，由作為本行政法規組成部分的附件所載者取代。

第三條 修改表述

一、第16/2006號行政法規所表述的“澳門特別行政區公務人員公積金制度”及“公務人員公積金制度”改為“公積金制度”。

二、第16/2006號行政法規第三條第一款（一）項所表述的“澳門特別行政區公共行政當局公務員及服務人員的退休及撫卹制度”改為“退休及撫卹制度”。

三、第16/2006號行政法規第二十四條（七）項的中文文本所表述的“澳門特別行政區公共行政當局的退休及撫卹制度”改為“退休及撫卹制度”。

2. O DRP é ainda responsável pela gestão dos trabalhos no âmbito das competências da Divisão de Apoio aos Contribuintes do Regime de Previdência e da Divisão de Gestão das Contribuições para o Regime de Previdência que o integram.»

Artigo 2.º

Substituição do anexo

O Anexo I a que se refere o artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006 é substituído pelo constante do anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Alteração de expressões

1. As expressões «regime de previdência dos trabalhadores dos serviços públicos da RAEM» e «regime de previdência dos trabalhadores dos serviços públicos» no Regulamento Administrativo n.º 16/2006 são alteradas para «regime de previdência».

2. A expressão «regime de aposentação e sobrevivência dos funcionários e agentes da Administração Pública da RAEM» na alínea 1) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006 é alterada para «regime de aposentação e sobrevivência».

3. A expressão «澳門特別行政區公共行政當局的退休及撫卹制度» na versão chinesa da alínea 7) do artigo 24.º é alterada para «退休及撫卹制度».

第四條
更新提述

在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對退休基金會行政管理委員會的“行政管理人”的中文提述，經作出必要配合後，視為對該委員會的“委員”的提述。

第五條
過渡規定

本行政法規的生效不影響行政管理委員會、諮詢會及監察委員會的現有成員的委任。

第六條
廢止

廢止：

(一) 第16/2006號行政法規第二條第三款、第六條第三款、第十六條第二款、第二十六條及第二十七條；

(二) 第30/2010號行政命令。

第七條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二三年五月十七日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

附件
(第二條所指者)
退休基金會人員編制

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
領導及主管	—	主席	1
		副主席	2
		委員 ^{a)}	4
		廳長	2
		處長	6

Artigo 4.º

Actualização de referências

As referências na versão chinesa a «行政管理人» do Conselho de Administração do FP, constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos, são consideradas como feitas a «委員» do mesmo Conselho, com as necessárias adaptações.

Artigo 5.º

Disposição transitória

A entrada em vigor do presente regulamento administrativo não prejudica a nomeação dos actuais membros do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo e da Comissão de Fiscalização.

Artigo 6.º

Revogação

São revogados:

1) O n.º 3 do artigo 2.º, o n.º 3 do artigo 6.º, o n.º 2 do artigo 16.º e os artigos 26.º e 27.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006;

2) A Ordem Executiva n.º 30/2010.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 17 de Maio de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)
Quadro de pessoal do Fundo de Pensões

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Direcção e chefia	—	Presidente	1
		Vice-presidente	2
		Administrador ^{a)}	4
		Chefe de departamento	2
		Chefe de divisão	6

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
高級技術員	5	高級技術員	22
傳譯及翻譯	—	翻譯員	1
技術員	4	技術員	11
技術輔助人員	3	技術輔導員	47
	—	行政技術助理員	2 ^{b)}
總數			98

a) 全職或兼職；

b) 出缺時予以撤銷。

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Técnico superior	5	Técnico superior	22
Interpretação e tradução	—	Intérprete-tradutor	1
Técnico	4	Técnico	11
Técnico de apoio	3	Adjunto-técnico	47
	—	Assistente técnico administrativo	2 ^{b)}
Total			98

a) A tempo inteiro ou a tempo parcial;

b) Lugares a extinguir quando vagarem.

**澳門特別行政區
第 17/2023 號行政法規**

**修改第 15/2006 號行政法規
《公務人員公積金制度投放供款規章》**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第 8/2006 號法律《公務人員公積金制度》第四十二條第二款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一條

修改第 15/2006 號行政法規

經第 8/2009 號行政法規修改的第 15/2006 號行政法規第四條、第十二條、第十三條及第二十一條修改如下：

“第四條

投放供款項目的選定

一、〔……〕

二、〔……〕

三、經聽取退休基金會諮詢會的意見後，退休基金會行政管理委員會將投放供款項目及投資基金的選定或更改的建

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU**

Regulamento Administrativo n.º 17/2023

**Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 15/2006 –
Regulamento da aplicação das contribuições do Regime de
Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 8/2006 (Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 15/2006

Os artigos 4.º, 12.º, 13.º e 21.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 8/2009, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

Determinação dos planos de aplicação das contribuições

1. [...].

2. [...].

3. O Conselho de Administração do Fundo de Pensões, ouvido o Conselho Consultivo do mesmo Fundo, submete a proposta relativa à determinação ou alteração dos planos de aplicação das contribuições e dos fundos de investi-